

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2012**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, **O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** com CNPJ/MF Nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Av. Henrique de Holanda, nº 86, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55602-000e com a última alteração do Estatuto/Regimentos/Contrato Social registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 02386, no Livro PJ-1, e Averbado sob o nº 06-276, no Livro A-06, do 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**

fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 284/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a Readequação de Leitos do Hospital João Murilo, localizado no município de Vitória de Santo Antão para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 10 (dez) leitos de terapia intensiva e 10 (dez) leitos de enfermaria, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, perfazendo um acréscimo mensal de **R\$ 682.200,71 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos reais e setenta e um centavos)** para operacionalização dos novos leitos, conforme



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Nota Técnica nº 284/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A abertura dos referidos leitos deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo ainda a unidade a realização de exames complementares definidos conforme abaixo: Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória e Motora, Ultrassonografia e Tomografia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”**

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O pagamento do valor de **R\$ 682.200,71 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos reais e setenta e um centavos)**, referente aos 20 (vinte) leitos, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte: 0261000000**

**Unidade: 530401**

**Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1013**

**Elemento: 3.3.50.43**

**Nota de Empenho: 2020NE008439, emitida em 02.06.2020.**

**Valor: R\$ 3.411.003,55**

As referidas Nota de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 3.411.003,55 (três milhões, quatrocentos e onze mil, três reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 03 de junho de 2020.


**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF nº:
2.  
CPF/MF nº:

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 07 de julho de 2020

### SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2020. CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. CNPJ/MF: 24.134.488/0001-08. OBJETO: "Combate a Pandemia causada pelo Coronavírus através do desenvolvimento de plataformas de software para monitoramento epidemiológico e transferência de tecnologia para a Secretaria Estadual de Saúde/Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde". VIGÊNCIA: 06 meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2020

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2018. CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA). CNPJ/MF: 09.767.633/0001-02. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio. VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2018. EMPRESA: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL MARIA LUCINDA). CNPJ/MF: 09.767.633/0001-02. OBJETO: I. Incluir no preâmbulo a qualificação do Exmo. Senhor Governador do Estado; II. Alterar o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta e a redação da Cláusula Décima; III. Inserir novas disposições nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, corrigindo o texto da subcláusula 9.14; IV. Incluir novas Cláusulas, a saber, Décima Quarta e Décima Quinta. Data de assinatura: 22/07/2019

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE GESTÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO. OBJETO: Serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 82 leitos de enfermaria e 20 leitos de terapia intensiva, com regime de atendimento 24 horas. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2020

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR-PRONTO ATENDIMENTO - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO. OBJETO: Contratação de 06 fisioterapeutas respiratórios plantonistas e serviço de gasometria arterial. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL JOÃO MURILO. OBJETO: Serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 10 Leitos de Terapia Intensiva e 10 leitos de enfermaria, com regime de atendimento 24 horas. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/06/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADA: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL DO SERTÃO E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA. OBJETO: Enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19) Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG, em regime de 24 horas por dia. VALOR TOTAL: R\$ 28.513.854,72. VALOR INVESTIMENTO: R\$ 1.081.601,71. VIGÊNCIA: 06 meses. Data de Assinatura: 02/07/2020

# Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 148

Poder Executivo

Recife, 11 de agosto de 2020

## SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº060/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. OBJETO:DOAÇÃO de um bem móvel destinado como computador, para implementação da Central Municipal de Regulação, com o intuito de atender a portaria GM/MS nº 3.188/2009.Nº TOMBO:229554.DATA DE ASSINATURA:18/12/2019

### EXTRATO DE ERRATA

No Extrato DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AC CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, Celebrado entre SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, publicado no DOE :07/07/2020

**ONDE SE LÊ: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**LEIA-SE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO**